

## ANEXO V - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme disposto no quadro abaixo.

O grau de atendimento a cada critério será estabelecido conforme a descrição percentual seguinte:

- **Grau pleno de atendimento do critério** – de 80% a 100% da pontuação máxima;
- **Grau satisfatório de atendimento do critério** – de 50% a 79% da pontuação máxima;
- **Grau insatisfatório de atendimento do critério** – de 20% a 49% da pontuação máxima;
- **Não atendimento do critério** – abaixo de 19% da pontuação máxima.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância do grupo, suas ações, atividades, projetos, iniciativas na área cultural e o impacto na comunidade de atuação	40 pontos
B	Contribuição da trajetória para o desenvolvimento, fortalecimento, preservação, difusão da memória da história e na tradição popular das quadrilhas juninas	30 pontos
C	Tempo de atuação/trajetória profissional e/ou artística das quadrilhas juninas: 1 a 4 anos – 5 pontos 5 a 10 anos - 10 pontos 11 a 20 anos - 15 pontos 21 a 30 anos - 20 pontos 31 a 40 anos - 25 pontos mais de 40 anos - 30 pontos	30 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

- A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios, será desclassificado do Edital.
- A pontuação extra, decorrente dos indutores, é cumulativa e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 nos indutores não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das candidaturas, a maior nota nos critérios, de acordo com a ordem definida: A, B, e C, respectivamente.
- Persistindo o empate, será considerado o agente cultural com maior idade (ano, mês e dia).
- Serão consideradas aptas as candidaturas que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificadas as candidaturas que:
  - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
  - III - receberem nota final inferior a 50 pontos;
  - IV - já tenham sido contemplados em edições anteriores de editais de premiação da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia provenientes de recursos advindos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) e Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.